



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.514, DE 30 DE MARÇO DE 2011.

Proj. de Lei nº 027/2011 - Autoria Poder Executivo - Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.498, de 23 de Fevereiro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio e aditamentos com a "Associação Filantrópica Nosso Lar".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 4º, da Lei nº 5.498, de 23 de Fevereiro de 2011 passa a ter a seguinte redação:

" Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2011."

Art. 2º- A Cláusula Terceira da Minuta de Convênio que faz parte da Lei supra citada passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros

Para execução dos objetivos do presente Convênio, o Município repassará, em parcelas fixas, a título de subvenção, o valor de R\$76.082,00 (setenta e seis mil e oitenta e dois reais) com recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito da Educação Especial, para pagamento de funcionários da área da Educação, de acordo com a dotação orçamentária abaixo:

2.06.05	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUCAÇÃO
12.367.0031.2.124	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "NOSSO LAR"
3.3.50.43	Subvenções Sociais..... R\$ 76.082,00
Fonte – 02 –	Transferências de Convênios Estaduais – Vinculados
Aplicação – 262.0000 – FUNDEB - Outros	

e o valor de R\$29.184,00 (vinte e nove mil, cento e oitenta e quatro reais), em parcelas fixas, a título de subvenção para pagamento de funcionários da área da saúde, com recursos do Tesouro Municipal, de acordo com a dotação abaixo:

12.367.0031.2.124	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "NOSSO LAR"
3.3.50.43	Subvenções Sociais.....R\$29.184,00
Fonte – 01 - Tesouro	
Aplicação – 110.0000 – Geral"	



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.514, DE 30 DE MARÇO DE 2011.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de Março de 2011.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no Departamento de Administração, em 30 de Março de 2011.